

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 097 /16.**

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

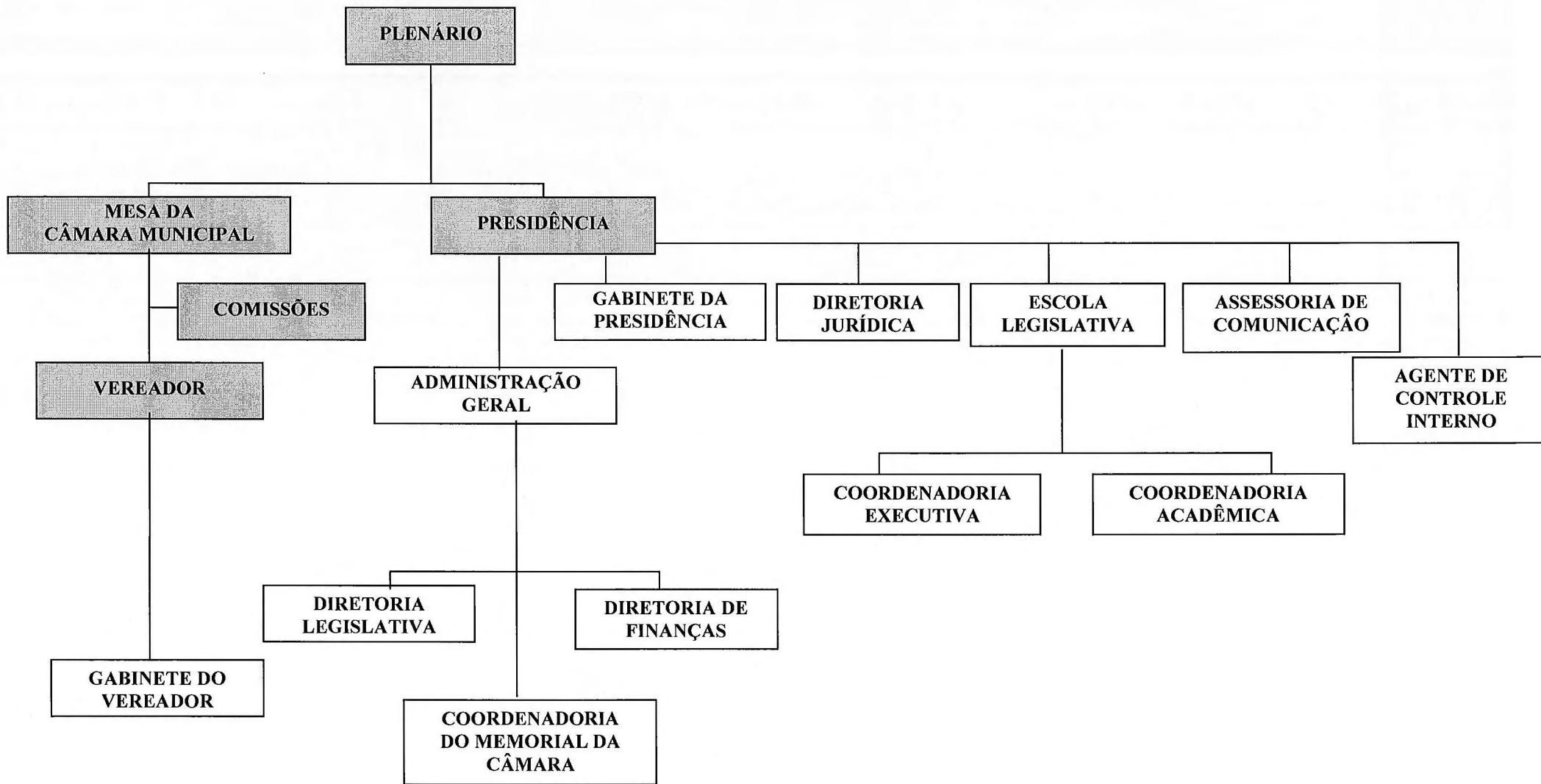
**I** – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

**“Art. 12.** [...]

**I** - [...]

**II** - [...]

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:



II- No parágrafo 4º do artigo 13, “Nome do posto, quantidade, Pré-requisito para investidura, descrição e padrão vencimento” fica incluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais:

“Art. 13. [...]

§§ 1º a 3º - [...]

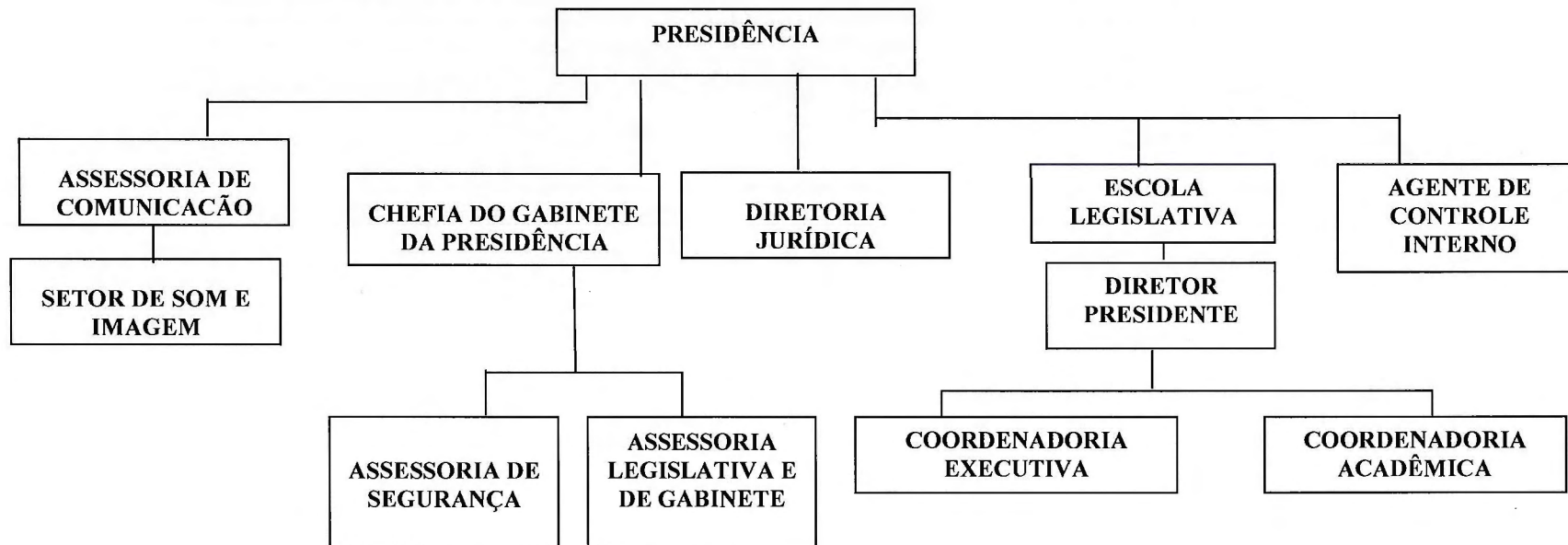
§ 4º - [...]

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b>
[...]	[...]	[...]
Agente de Controle Interno	1	ANEXO I, item 35

III – No parágrafo 5º do artigo 13º, a representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência fica incluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais:

“Art. 13. [...]

§ 5º - [...]

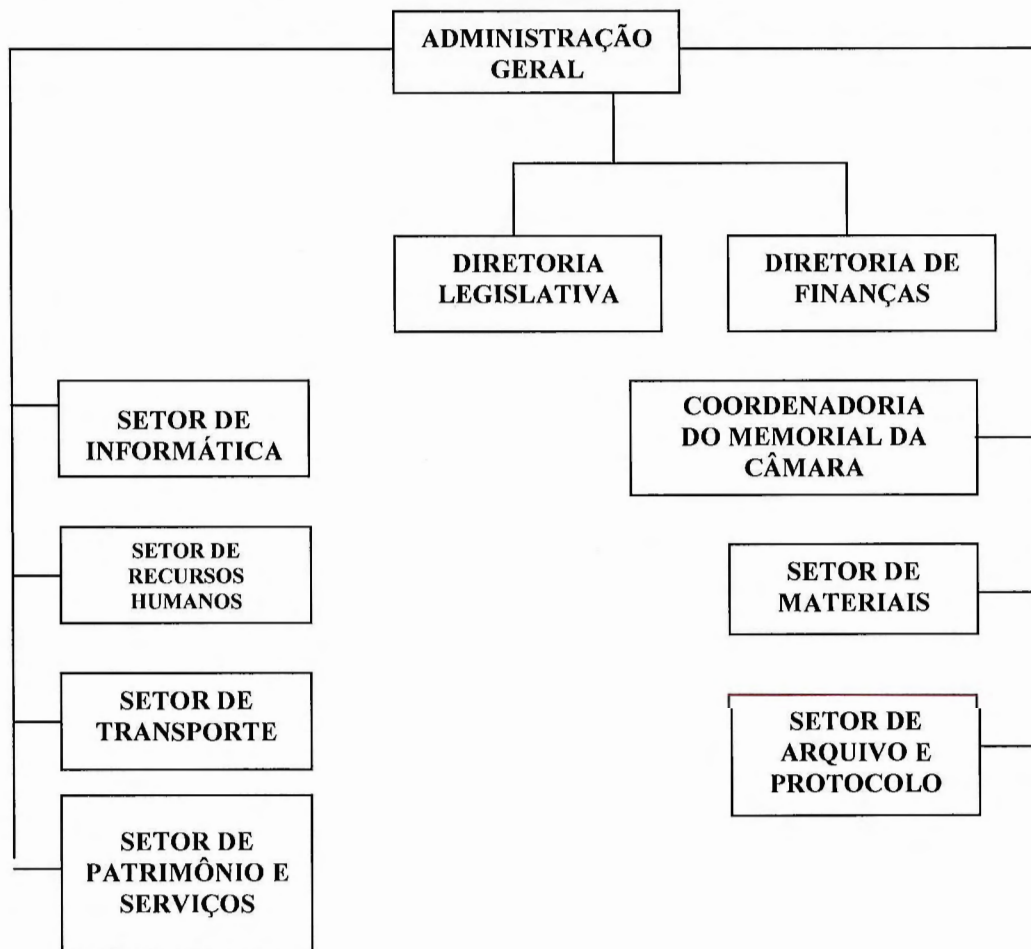


IV – No artigo 20 nos cargos e funções que integram a Administração Geral fica excluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais.

V – O parágrafo único do artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. [...]”

Parágrafo único. A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no organograma abaixo:

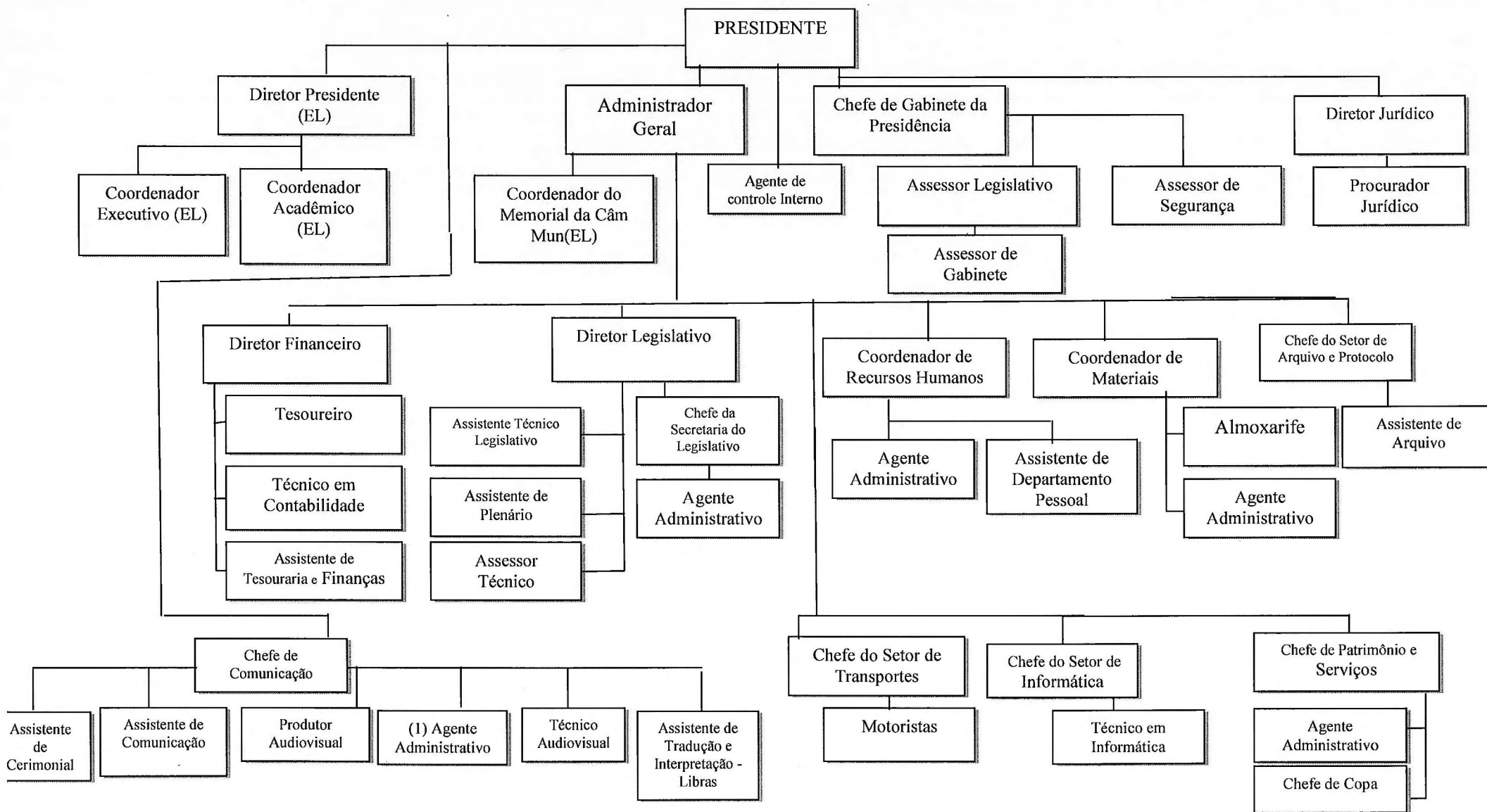


VI – No Anexo I, fica alterado e o item 35, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidos os demais:

## ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
35	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	09	<p><b>CARGO EFETIVO</b>, subordinado diretamente a Presidência, tendo como pré-requisito Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas.</p> <p>O Agente de Controle Interno terá, relativamente a suas atribuições, precedência e amplo acesso aos procedimentos, processos e atividades desenvolvidos pelos órgãos internos da Câmara Municipal, competindo-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As atividades de supervisão e fiscalização sobre a execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal;</li><li>- O controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;</li><li>- Colaborar na elaboração, supervisionar e acompanhar o cumprimento de propostas, programação e reprogramação orçamentárias;</li><li>- O exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis e financeiras;</li><li>- A execução de auditorias, fiscalizações e diligências relacionadas à aplicação de recursos da Câmara Municipal, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade da atividade administrativa, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, emitindo manifestação substanciada a seu superior hierárquico no caso de verificação de indícios de infrações ou ilícitos de qualquer natureza praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal;</li><li>- A realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da Câmara Municipal.</li></ul>

VII – O Anexo X, ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:



**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 04 de maio de 2016.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Vereadores:



**ELIAS CHEDIEK**

Presidente



**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente



**DOUTOR HELDER**

1º Secretário



**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

2º Secretário



**Projeto de Lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara:** Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa alterar o quadro de servidores, visando corrigir a colocação e descrição do Cargo de Agente de Controle Interno. Demais correções necessárias para um perfeito funcionamento do Poder Legislativo.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 04 de maio de 2016.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:



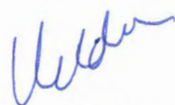
**ELIAS CHEDIEK**

Presidente



**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente



**DOUTOR HELDER**

1º Secretário



**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

2º Secretário